



CONTRATO N.º 176/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7.

LOTE 4: - Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

VÍTOR MANUEL GONÇALVES MENDES, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., com o capital social de €320.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, com sede em Rua Pina Manique, N.º 55, R/C, 2065-042 Alcoentre, Concelho da Azambuja, pessoa coletiva número 500 695 024, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 25 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lotes 4, 5 e 7 - **LOTE 4:** - Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2024/I/1, compromisso número 2013/2024, autorizado em 18/06/2024 contração de dívida n.º 8102. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024 e 5.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos efetuada em 2024/04/05.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €702.368,45 (Setecentos e dois mil trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo _____, cargo atualmente assegurado pelo _____.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;



Divisão de Contratação Pública

- c) O Caderno de Encargos;
- d) Proposta do cocontratante.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares de gerência em efetividade de funções;
- e. Cópia do documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- h. Documento relativo à não apresentação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas;
- i. Cópia do Certificado de PME;
- j. Documento com indicação da pessoa que intervém no contrato e com poderes para tal.

2 – Garantia Bancária N.º _____, emitida pelo _____, em 03 de julho de 2024, no valor de €35.118,42, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.